



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.004818/2022-15

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano Plurianual do Confea

Assunto: PPA 2023-2024 Confea - 2ª Revisão

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Ftal. Nielsen Christianni Gomes da Silva

DECISÃO CD Nº 72/2024

Aprova a 2ª revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0998321), com os ajustes consignados no Despacho GPE 0999544; e encaminha os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023.

O Conselho Diretor, por ocasião da 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 09 de julho de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004818/2022-15;

Considerando que por meio da Decisão CD 173 (0669435), de 19 de outubro de 2022, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar o Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024, conforme a minuta (0663503);
- 2) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes; e
- 3) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento,

Considerando que por meio da Decisão CD 148 (0790492), de 21 de julho de 2023, o Conselho Diretor - CD aprovou a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0789233); oportunidade na qual encaminhou os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023;

Considerando que por meio da Deliberação 187 (0793984), de 28 de julho de 2023, a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS propôs ao Plenário do Confea a aprovação da revisão do Plano Plurianual do Confea para o período 2023-2024, conforme contido na Minuta – Plano Plurianual (PPA) 2024-2024 - Revisão (SEI 0793900), culminando na Decisão Plenária nº PL-1400/2023 (0796078), de 04 de agosto de 2023:

- 1) Aprovar a revisão do Plano Plurianual do Confea para o período 2023-2024, conforme contido na Minuta – Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 - Revisão (SEI 0793900).
- 2) Encaminhar o processo à Gerência de Planejamento e Gestão e à Gerência de Orçamento e Contabilidade para os desdobramentos previstos na Resolução nº 1.138/2023.

Considerando que por meio do Relatório GPE 0972241, de 05 de julho de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE acostou aos Processo as seguintes informações e proposta de encaminhamento:

INTRODUÇÃO

Trata o processo da revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0797186), aprovado pela Decisão PL nº 1.400, de 4 de agosto de 2023 (0796078), nos termos dos arts. 10, 11 e 46 da Resolução nº 1138/2023 (0783058).

O PPA constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das **ações estratégicas** anuais as quais, refletidas no orçamento, serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere.

ELABORAÇÃO DO PPA 2023-2024

A legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício; e alinhamento com os planos superiores e as estratégias nacionais e de governo (RBGO - 3ed, 2000). Por sua vez, o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população.

Neste contexto legislativo, considerando que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea por meio da Resolução nº 1.138/2023, de modo contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea.

A **segunda etapa** prevê a implantação definitiva a partir de 2025, mediante a aplicação integral das disposições regulamentadas e do monitoramento de resultados, resultando na aprovação, execução e monitoramento dos Planos Plurianuais com duração de 3 anos - PPA 2025-2027 em diante - e nos respectivos desdobramentos anuais em diretrizes orçamentárias, planos de trabalho e orçamento.

No âmbito do Confea, a elaboração do PPA seguiu estritamente as diretrizes aprovadas pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, as quais espelham a legislação federal aplicada:

Estrutura Programática do PPA	Dimensão do PPA	Subsídios para definição das prioridades do Confea para o período	Elementos do PPA	
Programas e Subprogramas	Dimensão Estratégica	Objetivos e Metas da Agenda 2030	Objetivos estratégicos	
		Diretrizes e Orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030		
		Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022		
		Plano de Inserção Internacional do Confea 2019		
	Dimensão Tática	Plano Institucional do Confea 2021-2023	Indicadores Responsáveis Metas Iniciativas	
		Recomendações do Controle Externo		
		Legislação aplicada ao Sistema Confea/Crea		
	Dimensão Operacional	Iniciativas selecionadas		Responsáveis Projetos / Entregas Atividades (rotina) / Desempenho Estimativa orçamentária Restrições Riscos Planos nacionais relacionados Planos setoriais relacionados Oportunidades

Seguindo a estrutura proposta, o PPA 2023-2024 do Confea buscou vincular as ações estratégicas do Confea às:

- diretrizes estratégicas da Agenda 2030,
- diretrizes estratégicas da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030
- diretrizes estratégicas da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022
- recomendações do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão 588/2018-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e
- disposições da IN-TCU 84/2020 e DN-TCU relacionadas.

De forma geral, foram adotados os seguintes critérios para composição do PPA 2023-2024 do Confea:

- metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2022, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- diretrizes estratégicas da Agenda 2030, da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030 e da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022, bem como ao atendimento dos Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e à IN-TCU 84/2020 e DN-TCU relacionadas.
- demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Relativamente à estimativa orçamentária, nesta implantação-piloto foram informado no PPA o custeio do projetos, cujos valores previstos no PIC 2021-2023 foram adequados e complementados com os valores relacionados a participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

Por sua vez, não foram informados no PPA 2023-2024 as estimativas orçamentárias relacionadas às seguintes situações, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição:

- atividades de rotina: o custeio não foi informado, uma vez que os valores correspondem ao próprio custeio das unidades organizacionais do Confea ou dos produtos já desenvolvidos pelo Conselho;
- atividades institucionais dos colegiados e fóruns consultivos: o custeio não foi informado, visto que os critérios para o respectivo cálculo serão estabelecidos oportunamente no momento da elaboração das diretrizes orçamentárias, quando deverão ser avaliadas como subsídios as quantidades de reuniões e participantes, bem como os valores efetivamente executados nos últimos 2 anos; e
- entregas dos projetos com escopo ainda indefinido: o custeio não foi informado, visto que as iniciativas dependem de definição quanto à forma de desenvolvimento de suas entregas.

Além da estimativa orçamentária, para cada iniciativa foram identificados os principais riscos e restrições que, em sua maioria, abordam os seguintes fatores cuja interrelação potencializarão positivamente ou negativamente o alcance dos resultados do PPA:

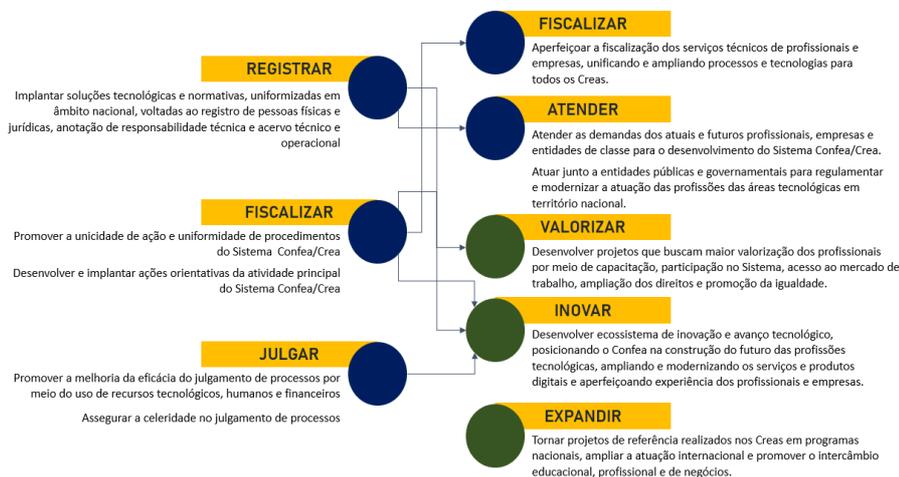
- o alinhamento político-institucional para priorização dos projetos e atividades;
- a contratação de serviços que viabilizarão no prazo desejado as entregas para cujo desenvolvimento o Confea não possui ou capacidade operacional ou expertise;
- a capacidade técnico-operacional do Confea e dos Creas para execução dos projetos e atividades no prazo desejado; e
- a dotação orçamentária anual do Confea que disponibilizará recursos para a execução dos projetos e atividades priorizados.

SEGUNDA REVISÃO DO PPA 2023-2024

Para a revisão do PPA 2023-2024, primeiramente a GPE apurou o andamento de cada projeto/atividade até o mês de dezembro de 2023, a fim de adequar suas entregas previstas, seu exercício de execução e/ou os recursos demandados. Essas informações, bem como as intenções consignadas no Plano de Gestão 2024-2026 (SEI nº0972582) e as metas fixadas pelo Plano de Metas Finalísticas 2025-2027 (SEI nº 0929901), foram incorporadas ao levantamento que integrou as ações do PPA 2023-2024 àquelas previstas no PAT 2024, aprovadas pela Decisão nº CD-257/2023 (SEI nº 0873914). A análise desse conjunto de ações em face das diretrizes definidas pela nova gestão do Confea e da 1ª Reformulação Orçamentária (SEI nº 0916722), aprovada pela Decisão nº PL-0575/2024 (SEI nº 0935442), subsidiou a identificação de pontos de atenção, riscos e sugestões de encaminhamento.

Plano de Metas Finalísticas 2025-2027

Plano de Gestão do Confea 2024-2026



Submetido aos responsáveis pelas unidades organizacionais e ao Presidente Vinicius Marchese, as dúvidas foram esclarecidas e o levantamento foi atualizado, sendo registradas as informações necessárias ao melhor entendimento das novas ações previstas para o exercício, cujos prazos, entregas e orçamento deverão constar das peças de planejamento plurianual.

Posteriormente, sintetizamos as ações prioritizadas, organizadas por subprograma, objetivo estratégico e criticidade, para conhecimento e sugestão quanto ao prazo de execução, considerada a capacidade operacional disponível para conduzir projetos e processos simultaneamente. Considerando então todas as contribuições recebidas e direcionamentos apresentados, elaboramos a minuta da 2ª revisão do PPA 2023-2024 (SEI nº 0972632) que deverá ser apreciada pelo Conselho Diretor, CCSS e Plenário do Confea.

A fim de melhor demonstrar as principais alterações propostas, comparamos as tabelas intituladas "Números do PPA por programa e subprograma" do PPA 2023-2024 - 1ª Revisão (SEI nº 0797186) e da citada minuta do PPA 2023-2024 - 2ª Revisão (respectivamente a tabela 3 e a tabela 4 dos documentos):

Programa	Subprograma	Nº de Objetivos (1)	Nº de Metas	Nº de Iniciativas	PPA 2023-2024 (1ª revisão)					PPA 2023-2024 (2ª revisão - minuta)			
					Nº de Projetos/Atividades	R\$ 2023 (2)	R\$ 2024 (2)	R\$ Total (2)	%	R\$	Nº de Projetos/Atividades	R\$ 2023 (2)	R\$ 2024
Governança	Direção e Liderança	1	1	1	1	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	1,3%	129.994.633,89	1	3.450.000,00	0,00
	Relacionamento Institucional	2	2	2	6	18.643.800,00	700.000,00	19.343.800,00	7,40%		5	18.643.800,00	28.980,5
	Estratégia	1	1	3	9	96.302.053,89	10.028.580,00	106.330.633,89	40,40%		9	122.610.365,40	88.319,6
	Controle	1	1	3	5	135.200,00	735.000,00	870.200,00	0,30%		5	135.200,00	756.980,
Finalidade	Registro	1	1	1	4	150.000,00	200.000,00	350.000,00	0,10%	28.134.311,51	4	150.000,00	0,00
	Fiscalização	1	1	1	3	27.319.311,51	265.000,00	27.584.311,51	10,50%		3	1.011.000,00	1.267,36
	Julgamento e Normatização	1	1	1	2	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,10%		2	100.000,00	192.960,
Gestão	Comunicação e Eventos	1	1	1	2	0,00	0,00	0,00	0,00%	105.143.868,15	3	0,00	62.408,0
	Suporte Técnico-Administrativo	3	3	5	8	2.585.000,00	11.620.000,00	14.205.000,00	5,4%		8	2.585.000,00	26.748,8
	Tecnologia da Informação	1	1	1	9	24.326.600,00	7.035.000,00	31.361.600,00	11,90%		10	24.326.600,00	20.000,0
	Infraestrutura	1	1	1	2	30.757.268,15	28.820.000,00	59.577.268,15	22,6%		2	30.757.268,15	0,00
Total		11	14	20	51	203.769.233,55	59.503.580,00	263.272.813,55	100%	263.272.813,55	52	203.769.233,55	228.674,

(1) A totalização do número de Objetivos desconsiderou aqueles que se repetiram nos programas, conforme apresentado na Tabela 1 da minuta da 2ª revisão do PPA 2023-2024 (0972632).

(2) Não foram informadas as estimativas relacionadas às atividades de rotina, atividades institucionais dos colegiados e das entregas dos projetos com escopo ainda indefinido, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição.

Destacamos as seguintes mudanças propostas na minuta de 2ª Revisão do PPA 2023-2024 em relação ao PPA 2023-2024 vigente:

- Realocação do Programa Fortalece do subprograma Fiscalização para o subprograma Estratégia, a fim de promover ajustes com relação à natureza da atividade;
- Exclusão de ações concluídas no exercício 2023, que passam a ser desenvolvidas como processo organizacional de rotina, e inclusão de outras ações decorrentes do Plano de Gestão do Confea 2024-2026, o que elevou o número total de projetos/atividades de 51 para 52 e incrementou o montante referente aos subprogramas Relacionamento Institucional e Tecnologia da Informação em 2024;
- Adequação do montante orçamentário de ações inicialmente previstas, notadamente aquelas relacionadas à transferência de recursos intrassistema, aprovada pela Decisão nº PL-0575/2024, o que levou ao incremento do montante referente ao subprograma Estratégia em 2024;
- Inclusão das ações do Plano de Comunicação em função do volume da sua estimativa orçamentária, impactando o valor alocado no subprograma Comunicação;
- Adequação do montante orçamentário de ações que precisavam ser melhor definidas, tais como o Programa de Demissão Voluntária (PDV), responsável pela maior parte do aumento dos valores previstos para 2024 no subprograma Suporte Técnico-Administrativo.
- Postergação de entregas de projetos de 2023 para 2024;
- Postergação de entregas de projetos do programa Finalidade para o PPA 2025-2027, em função da ampliação do seu escopo demandada pelo Plano de Metas Finalísticas 2025-2027.
- Exclusão de ações de caráter operacional que, executadas por empresas terceirizadas, configuram despesas correntes voltadas à manutenção da infraestrutura e da logística do Confea, o que se refletiu na ausência de valores alocados no subprograma Infraestrutura em 2024;
- Na distribuição dos valores totais do PPA por subprograma, as mudanças mais significativas foram a diminuição da representatividade dos subprogramas Fiscalização e Infraestrutura e aumento da participação de Comunicação. O subprograma Estratégia ainda detém a liderança, com a alocação de quase 50% dos recursos do PPA 2023-2024.

É importante mencionar que a distribuição percentual das despesas previstas no PPA 2023-2024 por programa corrobora a natureza do Confea como órgão responsável pela governança do Sistema Confea/Crea, em contraposição aos Creas, que são essencialmente os órgãos executores dos principais processos finalísticos. Nesse sentido, alocamos no programa Governança nossas ações estratégicas para direcionar, financiar, catalisar, monitorar e avaliar os processos finalísticos do Sistema – tais como as relacionadas ao Prodesu e ao Programa Fortalece.

Por fim, esclarecemos que a revisão do PPA não prejudicará o alcance dos objetivos estratégicos do Confea inicialmente estipulados, tampouco os projetos iniciados que se encontram contemplados já incorporando os ajustes promovidos ao longo de anos anteriores. As poucas ações excluídas do PPA 2023-2024 foram as não iniciadas ou as que podem ser desenvolvidas internamente nas unidades organizacionais, sem necessidade de compor o plano.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e como produto do Confea relacionado à implantação-piloto do novo Modelo de Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea, sugerimos o encaminhamento da 2ª revisão do Plano Plurianual do Confea 2023-2024 (0972632) para apreciação do Conselho Diretor e CCSS, visando à sua aprovação em Plenário até o fim do mês de julho, conforme a Resolução nº 1.138/2023 (0783058) e Deliberação CCSS nº 166/2024 (SEI nº 0978711).

Considerando que por meio do Despacho GPE 0998320, de 08 de julho de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

Considerando a Deliberação CCSS nº 166/2024 (SEI nº 0978711) que autorizou a **prorrogação para 31/07/2024** do prazo de aprovação da 2ª Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 pelo Plenário do Confea;

Cumprimentando Vossa Senhoria, em atendimento à Resolução nº 1.138/2023, **encaminhamos o presente processo para apreciação e envio simultâneo ao Conselho Diretor e à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS**, visando à aprovação da 2ª Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (SEI nº 0998321) pelo Plenário do Confea.

Art. 9º O PPA do Confea será apresentado pelo presidente ao Conselho Diretor para aprovação, visando ao seu encaminhamento para apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS e posterior aprovação pelo Plenário até 31 de maio do primeiro ano do mandato.

Art. 10. O PPA poderá ser revisado até 31 de maio de cada exercício subsequente ao de sua aprovação com o objetivo de compatibilizá-lo com os seguintes aspectos:

- I - realidade de implementação da Agenda Estratégica do Sistema;
- II - realidade de implementação do plano estratégico da organização, se houver;
- III - orçamento para transferência de recursos intrassistema; e
- IV - orçamento anual da organização.

Art. 11. A proposta de revisão do PPA deverá ser instruída com avaliação de seu impacto na implementação das diretrizes da Agenda Estratégica do Sistema e no alcance dos objetivos originalmente aprovados.

Parágrafo único. Será vedado revisar o PPA para incluir ou excluir programas e subprogramas.

Por oportuno, esclarecemos que a aprovação da 2ª Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 viabilizará a respectiva adequação do plano de trabalho 2024 e a correta execução às reformulações orçamentárias aprovadas no exercício.

Considerando que por meio do Despacho PRES 0998693, de 08 de julho de 2024, o Presidente do Confea encaminhou os autos concomitantemente ao Conselho Diretor - CD e à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, *para apreciação visando à aprovação da 2ª Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (SEI n.º 0998321) pelo Plenário do Confea;*

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Aprovar a 2ª revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0998321), com os ajustes consignados no Despacho GPE 0999544; e
- 2) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023;

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**. Ausente o Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 10/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001038** e o código CRC **9E173670**.